ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nopresente exercício financeiro na importância de Cr$ 37.000.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e um (03.12.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 590, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.991

"Concede abono salarial aos Funcionários da Câmara Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal ativos, inativos e pencionistas, um abono de 40,33% (quarenta vírgula trinta e três por cento) sobre os vencimentos, no mês de dezembro de 1.991.

PARÁGRAFO ÙNICO:- Para efeito de cálculo, o valor dos vencimentos será considerado como o salário base e demais vantagens, excetuando-se o cômputo total, qualquer valor a título de horas extras.

ARTIGO 2º:- O abono de que trata o artigo anterior, será pago somente no mês de dezembro de 1.991 e não será incorporado ao salário do servidor municipal, para nenhum efeito

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão pro conta de orçamento vigente e suplementado se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um (03.12.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

alterada pela lei 2219/95

LEI Nº 591, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.991

"Dispõe sobre denominação de viela existente na Vila Estrela, que passará a ser a Rua Leopoldino Aquino Júlio"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denomirar-se Rua Leopoldino Aquino Júlio, a Viela existente entre as Ruas Délio Macedo e Lázaro Rocha, localizada na Vila Estrela.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um (12.12.1991)

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE